



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.440

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.575 de 22 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1136/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	4490	100	51.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.000,00</b>

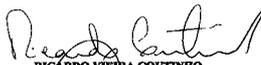
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4361.0287- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA	3390	100	25.000,00
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3340	100	13.000,00
	3350	100	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.576 de 22 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1138/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	100	610.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>610.000,00</b>

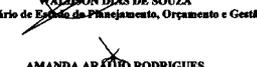
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.577 de 22 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1144/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 352.850,80** (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais, oitenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.901 – FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5001.4235.0287- PROMOÇÃO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DE CURTA DURAÇÃO	3390	270	352.850,80
<b>TOTAL</b>			<b>352.850,80</b>

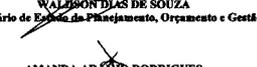
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos – FEDRH, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.578 de 22 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1159/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 57.842,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4651.0287- INTERIORIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, LGBT E RACIAL	4490	158	57.842,00
<b>TOTAL</b>			<b>57.842,00</b>



Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4651.0287- INTERIORIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, LGBT E RACIAL	3390	158	57.842,00
<b>TOTAL</b>			<b>57.842,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.579 de 22 de agosto de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1164/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390	272	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390	272	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO**

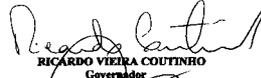
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.580 de 22 de agosto de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1154/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 – SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL  
08.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 – SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL  
08.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	2.400,00
	4490	100	2.000,00
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	100	1.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.581 de 22 de agosto de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1158/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	100	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	100	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.582 de 22 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1149/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	100	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.583 de 22 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1167/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.270.000,00** (um milhão, duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	100	1.150.000,00
08.243.5010.4916.0287- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE/JOVEM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE			

RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390	100	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.270.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	1.150.000,00
08.243.5010.4913.0287- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO AOS ADOLESCENTES/JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390	100	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.270.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.584 de 22 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1096/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 32.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5002.4442.0287- REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3390 4490	100 100	85.000,00 52.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>137.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, em relação aos recursos da Contrapartida do Convênio nº 787554/2013, registro CGE nº 13.70088-0, celebrado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, pela União, e o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA, pelo Estado, creditados na conta nº 12.786-8, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria CCG de n.º 008/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,  
 No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 2.431, de 29/12/2016

publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2016, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSILANY GALVÃO SIMÕES**, portadora da matrícula nº 146.143-5 como gestora do Contrato de nº 009/2017, que será firmado com a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO – EIRELI - EPP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS TERRESTRES, HOSPEDAGEM, TRASLADO E OUTRAS ATIVIDADES AFINS**, conforme processo administrativo nº 2017000001292 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 21 de agosto de 2017.

Ana Cláudia N. Vital do Rêgo  
Secretária Executiva Chefe  
Secretaria do Governador  
Estado da Paraíba  
Mat. 152.616-2

Ana Cláudia N. Vital do Rêgo  
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil  
Mat. 152.616-2

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
'ALICE DE ALMEIDA' – FUNDAC

PORTARIA Nº 055/2017– GP.

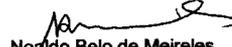
João Pessoa, 08 de agosto de 2017

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida'** – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, do quadro efetivo desta Fundação retroagindo a 24/07/2017, o servidor **BRUNO CESAR ALVES MELO, Motorista, matrícula nº 663.454-1**, nos termos do Art. 32 da Lei complementar nº 58/2003, conforme disposto no processo administrativo nº 2060/2017.

**PUBLIQUE-SE**

  
Nivaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº. GCG/0150/2017-CG, de 16 de agosto de 2017.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Art. 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o teor da **Decisão Judicial** exarada nos autos do processo adiante discriminado,

**RESOLVE:**

**1. AUTORIZAR a matrícula** no Curso de Formação de Soldados PM–CFsD PM/2016, na condição de sub judge, a contar de 15/08/2017, do candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014, regido pelo Edital nº 004/2014-CFSd PM/BM 2014 (publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.521, de 30/04/2014 e transcrito no Boletim PM nº 082/2014), o qual passa a integrar o quadro efetivo desta Corporação, na condição de Soldado símbolo PM-1, sendo-lhe atribuída a matrícula abaixo discriminada e classificado no comportamento BOM. A permanência do mesmo no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção da referida decisão judicial, até o seu trânsito em julgado.

**ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO –CPRM:**

**529.474-6 FELIPE RODRIGUES CLAUDINO**, natural de Joao Pessoa-PB, nascido aos 21/12/1993, filho de FERNANDO CLAUDINO e MARILENE RODRIGUES CLAUDINO (Processo 0832013-17.2015.815.2001)

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
FULLER DE ASSIS CHAVES – CENQOC  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 004/2017

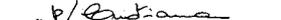
João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

A Superintendente da **Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no Protocolo SUDEMA nº 4399/2017.

Resolve:

**CONCEDER**, o gozo da Licença Especial (Prêmio), a servidora **MARIA TERESA NEUMAN DE SANTANA CARNEIRO** matrícula 720.029-3, enquadrado no cargo de Bioquímica, por

107 (cento e sete) dias, a partir do dia 14/08/2017 até 28/11/2017, referente ao restante do 1º decênio e ao 3º e 4º quinquênios apurados no período aquisitivo 02/03/1990 a 02/03/2000, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 17/07/2001.

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO  
DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 163/2017

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **DENISON PALMEIRA RAMOS**, Matrícula nº770.333-3, inscrito no CPF nº 132.186.384-53; CREA nº 253.70-PB, para Gestor do Contrato e Fiscal das Obras de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO PADRÃO NA ESCOLA E.E.F.M OTÁVIO NOVAIS EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2017**- Processo nº 290/2017.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGIPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DOE EM: 18/08/2017**

PORTARIA GS Nº 164/2017

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **DENISON PALMEIRA RAMOS**, inscrito no CPF nº 132.186.384-53, Matrícula nº 770.333-3, CREA nº 253.70-PB, para Gestor do Contrato e Fiscal das Obras de **REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. LUIZ DE AZEVEDO, EM SANTA RITA/PB– LOTE III**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 18/2015** – Processo nº 290/2017.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos

materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DOE EM: 17/08/2017**

**PORTARIA GS Nº 166/2017**

**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **DENISON PALMEIRA RAMOS**, inscrito no CPF nº132.186.384-53, Matrícula nº 770.333-3, CREA nº 253.70-PB, para Gestor do Contrato e Fiscal das Obras de **REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. LUIZ DE AZEVEDO, EM SANTA RITA/PB- LOTE III**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 18/2015** – Processo nº 290/2017.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na

Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DOE EM: 17/08/2017**

**PORTARIA GS Nº 167/2017**

**João Pessoa, 18 de agosto de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, Matrícula nº 750517-5, inscrito no CPF 161.357.524-91, CREA nº 160.323.244-3, para Gestor do Contrato e Fiscal das obras de **CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADO E ENTERRADO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017** – **Processo Administrativo Nº 1513/2016**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**Secretaria de Estado da Administração**

**PORTARIA Nº 453/2017/SEAD**

**João Pessoa, 22 de agosto de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **0803243-66.2016.815.0000**;

**RESOLVE, conceder** a Desistência da Vacância de Cargo, da servidora **TEREZA CARMEN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 167.987-2, objeto do Processo nº **15.005.774-1/SEAD**, constante da Resenha nº 134/2015/DEREH/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23.04.2015.

## PORTARIA Nº 454/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.018.352-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MAURICIO COUTINHO CUNHA, do cargo de Médico, matrícula nº 150.492-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

## PORTARIA Nº 455/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.018.430-7/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JUREMA NOGUEIRA SARMENTO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 157.580-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

## PORTARIA Nº 456/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.018.493-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MONALISA ALVES ACIOLI LINS, do cargo de Assistente Social, matrícula nº 163.048-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

## PORTARIA Nº 457/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.018.577-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, IVANILDA PEREIRA DA SILVA AGUIAR, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.552-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

## PORTARIA Nº 458/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.018.717-9/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ROSEANE ALVES DAS CHAGAS, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 163.071-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

## PORTARIA Nº 459/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.018.897-3/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RENATA MAYSABREU DA COSTA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.161-1, lotada na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

## PORTARIA Nº 460/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.015.228-6/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA NETO, do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 181.853-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

## PORTARIA Nº 461/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.008.764-3/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, IVANDIRA DAS GRAÇAS B. CHAVES, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 90.318-3, lotada na Secretaria de Estado da Receita.

## PORTARIA Nº 462/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17014827-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora ISNARA MENDES LINS, Professor, matrícula nº 178.660-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de julho de 2017 a novembro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

## PORTARIA Nº 463/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17013998-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor ANTONIO GUTEMBERG DA SILVA, Professor, matrícula nº 177.152-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em História Social, ministrado pela Universidade de São Paulo/Universidade Federal de Campina Grande - USP/UFCEG-PB, no período de agosto de 2017 a agosto de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

## RESENHA Nº 073/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 18/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17018331-9	177.117-5	KLEANE PANTOJA GORGONIO	Secretaria de Estado da Educação
17018367-0	91.043-1	JOSE ARMANDO FARIAS FERNANDES	Secretaria de Estado da Administração
17018059-0	74.670-3	ENEIDE MENDONÇA VIDAL	Secretaria de Estado da Educação
17018520-6	760.453-5	FRANCISCO VERAS P. DE OLIVEIRA	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
17018654-7	442-1	NILMA MARINHO DA SILVA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA
17018791-8	103.126-1	CLARA NÚBIA CAVALCANTE REIS DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Educação

## RESENHA Nº 074/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 18/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17018088-3	TEROVALDO BELO DA SILVA	611.591-8	IASS	Secretaria de Estado da Administração/Gerência Regional de Perícia Médica da 3ª Região
17018082-4	NORBERTO COELHO DE ARAÚJO	75.393-9	SEDEH	Secretaria de Estado da Educação
17018085-9	MARIA ADALGISA MENEZES DE AMORIM	106.249-2	SEE	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido
17018334-3	JOSENY VICENTE LEITE VIANA MENEZES	612.058-0	IASS	Secretaria de Estado da Saúde
17018658-0	ERIK SERAFIM DA SILVA	175.512-9	SEE	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
1701825-8	KYSSIA RAFAELA ALMEIDA PINTO	177.251-1	SEE	Secretaria de Estado da Saúde

## RESENHA Nº 075/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 21/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os seguintes Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17009867-2	ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA	145.475-7	SER	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

## RESENHA Nº 338/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
17.010.844-9	CRISTIANO MENDES VIANA	176.766-6	1282/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.018.176-6	REFAIAS DE ANDRADE PEREIRA	177.384-4	1311/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.018.188-0	LEONARDO ARAÚJO PESSOA	176.185-4	1314/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

## RESENHA Nº 339/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
17.003.112-8	MARIA MAVI DE ALEXANDRIA	143.796-8	1283/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.015.510-2	JANAINA FERREIRA MOREIRA	161.327-8	1309/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

## RESENHA Nº 340/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, **DEFERIU** o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para os ocupantes do cargo de **AFTE** e **AFTEMT DO GRUPO SFT**, de acordo com **Mandado de Segurança PJE Nº 0802720-20.2017.8.15.0000** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
15.027.956-6	167.755-1	RAFAEL ARAUJO ALMEIDA VIEIRA DE REZENDE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO ESTADUAL	I	II

RESENHA Nº 341/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.427/2007, DEFERIU o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** para os ocupantes do cargo de AFTE e AFTEMT DO GRUPO SFT, de acordo com **Mandado de Segurança PJE Nº 0802720-20.2017.8.15.0000** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ANTERIOR	ATUAL	
15.027.927-2	167.755-1	RAFAEL ARAUJO ALMEIDA VIEIRA DE REZENDE	A	B	Art. 5º, INCISO II

RESENHA Nº 344/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei n.º 9.166/2010, DEFERIU o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para os ocupantes do cargo de AFTE e AFTEMT DO GRUPO SFT, de acordo com **Mandado de Segurança PJE Nº 0802605-96.2017.815.0000** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
15.020.606-2	167.671-7	ROSELY TAVARES DE ARRUDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO ESTADUAL	I	II

RESENHA Nº 343/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.427/2007, DEFERIU o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** para os ocupantes do cargo de AFTE e AFTEMT DO GRUPO SFT, de acordo com **Mandado de Segurança PJE Nº 0802605-96.2017.815.0000** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ANTERIOR	ATUAL	
15.020.602-0	167.671-7	ROSELY TAVARES DE ARRUDA	A	B	Art. 5º, INCISO II

RESENHA Nº 346/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA**, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
17.017.779-3	CLENILSON AMORIM	178.030-1	DEFERIDO

RESENHA Nº 213/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 30/05/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.010.847-3	ABÍLIO PLACIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	146.906-1	898/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.076-0	ANA ELIZABETH LIRA DA COSTA PEREIRA	159.757-4	895/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.384-0	CARLOS HERMANO DE ARAGÃO CALDAS	153.298-7	890/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.011.128-8	CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA	161.974-8	892/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.028.104-8	HERBERT RIBEIRO DE SOUZA	177.486-7	891/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.011.781-2	JOSE EWERTON DA SILVA FABRICIO	162.855-1	914/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.011.019-2	MARIA MARGARET ANDRADE SILVA	150.299-9	889/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.025.465-2	NAYANA CRISTINA GABRIEL DE CARVALHO	175.262-6	887/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.011.070-2	NEBIA DE LUCENA SOUTO MARINHO	084.249-4	888/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.428-1	VALKIRIA DE SOUZA CABRAL	173.492-0	897/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.024.981-3	ZELIA DOS SANTOS IZIDIO	-----	1280/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.06.2017**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RESENHA Nº 342/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DEFERIU o Processo de **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDADO ELETIVO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
17.017.845-5	JOSE DE ARIMATEA PORTO MARTINS	073.660-1	1312/2017/ASJUR/SEAD	CARGO ELETIVO

*LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS*  
 Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE REITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 380/2017

EXPEDIENTE : 21-08-2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
17017815-3	1616145	MICHELLE MARIA PIRES DE OLIVEIRA QUEIROZ	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº :355/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 21-08-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria n.º 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de **ANOTAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores** abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	17017717-3	905968	JOEMAR DE LIMA SILVA	1.438	0	0	61
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17017794-7	1439898	LUCENIRA GONCALVES PRATA	0	0	0	1.424
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	17017947-8	1741462	LUCIANO HENRIQUE SOUSA TAVARES DA SILVA	3.656	0	0	0
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	17050731-9	1336665	LUCIMARIO CAVALCANTE DE ARAUJO	2.624	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17018474-9	1415379	MARIA DE FATIMA DUARTE BEZERRA	0	0	0	4.380

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO BEZERRA DA ROCHA  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

## PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 277-17-2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **TORNAR SEM EFEITO a RESENHA/PBPREV/GPREV/GP/Nº 213-2017** publicada no D.O.E. do dia 28/06/2017, apenas no que tange ao item 01:

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	04369-17	JOSUÉ DE ARAUJO DUTRA	289	Art. 40, § 5º, da CF, em sua redação original c/c art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 628/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	3152-17	FRANCISCO ARAÚJO MACENA DUARTE	069.384-7	2103	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	6302-17	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA COSTA	056.263-7	1987	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEPOG
03	6312-17	MATUSALEM CORDEIRO DE MELO	079.291-8	2022	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
04	6428-17	ERILÂNIA LACERDA VITA	088.485-5	2003	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	6466-17	WASHINGTON DA COSTA	066.270-4	1996	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	6406-17	MARIA DE FÁTIMA DE BRITO LIRA PONTES	075.555-9	1998	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	6961-17	LÊDA FLORA DA SILVA MENDONÇA	117.566-1	2160	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	6489-17	CARLOS ANTONIO DA ROCHA CANDIDO	066.630-1	2021	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	6447-17	LUCIA JEFERSONIA RANALHO	091.513-1	2001	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	6505-17	LÚCIA DE FÁTIMA DOS NASCIMENTO SILVA	076.335-7	2006	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	6772-17	CARLOS ALBERTO DE VERAS SOUZA	075.841-8	2083	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
12	6533-17	VANEIDE FERREIRA DA SILVA	096.111-6	2007	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
13	6602-17	MARIA LUCIA COSTA DE PONTES	611.790-2	2052	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
14	0036-16	MARIA AUXILIADORA ROLIM PEREIRA	149.589-5	2078	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
15	6416-17	LUIZA CRISTINA RIBEIRO NUNES DE BRITO	076.820-1	1999	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
16	6519-17	EDJANE MARIA MEDEIROS SOUTO	146.702-6	2155	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	6804-17	SANDRA MARIA LIMA SOARES DE SOUZA	142.248-1	2124	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

18	6534-17	ANA VALDETE EPAMINONDAS	132.199-4	2041	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	6518-17	DARLAN LOPES FERREIRA	129.911-5	2138	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
20	6387-17	MARIA SUELY BARBOSA DANTAS	137.651-9	2002	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
21	3084-17	MARIA GORETE CAVALCANTE SOUTO	1.22466-2	2055	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 636/17

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0730-17	PAULO SERRANO	086.850-7
02	5517-17	EDLEUZA BATISTA DE ARAÚJO	057.572-1
03	6446-17	EVERTON NUNES RAMALHO	053.729-2
04	3456-17	JOSÉ DIOGENES LUCAS CHAVES	120.436-0
05	4387-17	GILVANEIDE FERNANDES DE CARVALHO	142.299-5
06	6421-17	RODRIGO OTÁVIO DE CARVALHO COSTA	271.586-4
07	6902-17	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA	469.291-8
08	6953-17	KATIA LÚCIA FONSÊCA PINTO BRASILEIRO	469.097-4
09	6765-17	MARIA HELENA BARBOSA PEREIRA	023.759-1
10	6722-17	NORMA MARINHO DE FIGUEIREDO	143.341-5
11	6921-17	IZABEL DOROTÉA DE SÁ	137.732-9
12	6206-17	OSIAS CARLOS DA COSTA	097.254-1

João Pessoa, 16 agosto de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 277-17-2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve TORNAR SEM EFEITO** a RESENHA/PBPREV/GPREV/GP/Nº 213-2017 publicada no D.O.E. do dia 28/06/2017, apenas no que tange ao item 01:

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	04369-17	JOSUÉ DE ARAUJO DUTRA	289	Art. 40, § 5º, da CF, em sua redação original c/c art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 634/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	6412-17	BERTA LETÍCIA DE MEDEIROS WANDERLEY UGULINO LOPES	148.264-5	2030	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	6721-17	NÚBIA DIANA FERREIRA COUTINHO	092.434-2	2058	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	6365-17	ANACÍ MARTINS DOS SANTOS	148.128-2	2029	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	6758-17	MARIA DO SOCORRO MEIRA DE LIMA	611.709-1	2119	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
05	6524-17	MARIA DISANETE MESQUITA	074.279-1	2071	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	6537-17	MARIA ELIANE SANTIAGO DE SOUSA	612.227-2	2115	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
07	6610-17	AGENOR MARTINHO COELHO DE OLIVEIRA	075.440-4	2026	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	6697-17	JOÃO BOSCO DA SILVA	611.236-6	2131	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
09	6617-17	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	088.608-4	2042	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	6647-17	JOSÉ EMÍDIO MADRUGA	075.919-8	2028	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	6659-17	FRANCISCA SOARES GADELHA	094.577-3	2027	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
12	6571-17	MARGARIDA ARAUJO DOS SANTOS FEITOSA	089.535-1	2162	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
13	6523-17	MARIA DE FATIMA FERNANDES FARIAS VILELA	612.304-0	2139	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
14	6593-17	JOSÉ IRINEU DA CRUZ	005.621-9	2081	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
15	6633-17	RUBENS LINS DE ALBUQUERQUE	075.389-1	2025	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
16	6838-17	JOSEFA SOUSA DA COSTA SILVA	091.775-3	2079	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
17	6577-17	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	142.411-4	2077	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

18	5871-17	VALDERI NUNES DA SILVA	086.069-7	2148	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	6546-17	MARIA ELIANE LEITE DE QUEIROZ	132.452-7	2116	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
20	6553-17	GERLANE OLIVEIRA DA SILVA	131.220-1	2009	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 642/2017

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, APOSENTADORIA INDEFERIDA** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	6646-17	SUELY HELENA BELMONT VIEIRA	094.633-8
02	6535-17	NARA MARIA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO PIRES	091.079-1
03	6071-17	GLAUCIANE HONÓRIO DOS SANTOS COSTA	161.984-5

João Pessoa, 18 de Agosto de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 644/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	7218-17	MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO	080.190-9	2171	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 646/2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	5692-17	HUMBERTO ALVES DE LUCENA	058.051.834-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	5247-17	CARLOS ANTONIO CORREIA DE MELO E SILVA	088.243.964-29	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de agosto de 2017

#### Resenha/PBprev/GP/Nº 648/2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	4837-17	MERCIA COELHO VIEIRA	392.311.334-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	5247-17	CARLOS ANTÔNIO CORREIA DE MELO E SILVA	088.243.964-29	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	5692-17	HUMBERTO ALVES DE LUCENA	058.051.634-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de agosto de 2017

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 388 / GS

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que, na sua ausência e ausência da Secretária Executiva, ficam delegadas a Chefe de Gabinete as competências de:

- I. Designar e movimentar o pessoal no âmbito desta Pasta;
- II. Emitir despachos optativos no que concerne a relotação e licenças;
- III. Assinar instauração de sindicâncias ou Inquérito Administrativo;
- IV. Responder pelas férias e frequências inerentes a esta Secretária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
CLAUDIA LUCIANI DE SOUSA MASCENA VERAS  
Secretária de Estado da Saúde

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado  
da Administração Penitenciária****EDITAIS DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 386/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **FRANCISCO LEITE SOBRINHO**, mat.68.862-2, Professor, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004591 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 18 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 370/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **IVALDO LUIZ DE SOUZA**, mat. 132.086-6, Auxiliar de Serviço, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004594 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 18 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**NOTIFICAÇÃO nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**NOTIFICAR**, a servidora **MARIANA DANTAS GALVÃO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.503-4, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia **29.08.2017, as 09h00**, para **tomar ciência** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004598 e seus anexos, em face do que consta no Ofício nº 370/2017/GD/PRFCG, oriundo da Direção da Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande-PB.

Em 22.08.17

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**Secretaria de Estado  
da Saúde****EDITAIS DE CHAMAMENTO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**4º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03**

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, **Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 ROSÂNGELA GONÇALVES	161.621-8	010617584
2 REJANE HAIDEE BORGES DE FREITAS	168.023-4	010617583
3 MARGARETH CHAGAS DA COSTA	168.035-8	010617582
4 BRUNO FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI	160.426-1	010617581/020913616
5 ANA KARINA TELES SILVEIRA	85.611-8	230517561
6 ROSEANE MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE	150.754-1	010617579

7	RAFAEL DA SILVA MONTEIRO	177.832-3	130717581
---	--------------------------	-----------	-----------

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

**HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**  
Presidente da CPAD/SES-PB

**5º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02**

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, **Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 IRALDO GEORGE MARQUES GUERRA	76.385-3	230517543
2 WELLITON PEDROSA PINTO	82.792-4	230517544
3 THEREZA CHRISTINA WANDERLEY CAVALCANTI	87.236-9	230517546
4 ISABEL CRISTINA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	93.420-8	230517548
5 ANTONIO SOARES DE PINHO NETO	148.210-6	230517549
6 DIANA MARIA COSTA DA FONSECA	148.433-8	230517550
7 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	150.265-4	230517551
8 TANIA MARIA CALUMBI NOBREGA DIAS	150.952-7	230517552
9 ZULEIDE OLIVEIRA NICACIO	151.138-6	230517553
10 MARIA EDNEIDE DA SILVA RODRIGUES	161.305-7	010617586
11 JOSÉ MARCONDES DE SOUZA	161.420-7	010617588

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

**HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**  
Presidente da CPAD/SES-PB

**Fundação de Apoio à  
Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**EXTRATO DO EDITAL 003/2017 – SEE/FAPESQ**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 0178/2017 – SEE/FAPESQ, processo nº 0011374-7/2017, torna público o resultado final dos candidatos aprovados nos edital nº 003/2017, para a concessão de quotas de bolsas para professores efetivos da Rede de ensino do Estado da Paraíba, na modalidade Treinamento no Exterior (SPE), com vistas a possibilitar a participação dos mesmos no Programa Gira Mundo Finlândia 2017.

**Candidatos aprovados no Edital nº 003/2017 – HAMK - Grupo I:**

NOME	MATRÍCULA	UNIVERSIDADE	ANO DA VIAGEM
ALEXANDRE MONTEIRO SAMPAIO	172.288-3	HAMK (2 MESES)	2017
ALYNE TASSYANNE DUTRA DE MEDEIROS MARANHÃO	172.612-9	HAMK (2 MESES)	2017
ANA JAQUELINE FERNANDES OLIVEIRA MAGALHÃES	157.532-5	HAMK (2 MESES)	2017
ANA ALFRIDA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO	178.756-0	HAMK (2 MESES)	2017
ANDREA GIOVANA LUCENA DANTAS	157.146-0	HAMK (2 MESES)	2017
ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	179.560-1	HAMK (2 MESES)	2017
CLEBER TOURINHO DE SANTANA	177.754-8	HAMK (2 MESES)	2017
ERICKLE DE LUCENA LEITE	180.029-9	HAMK (2 MESES)	2017
IONE MICHELE ADELAIDE VIEIRA	173.451-2	HAMK (2 MESES)	2017
IVANDRO BATISTA DE QUEIROZ	177.413-1	HAMK (2 MESES)	2017
JOSÉ LEONARDO NOGUEIRA DE SOUTO	179.597-0	HAMK (2 MESES)	2017
JOSÉLIO CASSIANO DOS SANTOS	172.376-6	HAMK (2 MESES)	2017
KAROLINE CAVALCANTE DE MIRANDA	179.546-5	HAMK (2 MESES)	2017
LEOMAR MENDONÇA LIMA	172.934-9	HAMK (2 MESES)	2017
LUCY HELENA FERNANDES ALVES	173.424-5	HAMK (2 MESES)	2017
LUIS VICTOR DOS SANTOS LIMA	178.923-6	HAMK (2 MESES)	2017
POLIANE KARENINE BATISTA	178.405-6	HAMK (2 MESES)	2017
RAYSSA FERREIRA ALENCAR	611.451-2	HAMK (2 MESES)	2017
REGINA CLAUDIA CUSTODIO DE LIMA	173.010-0	HAMK (2 MESES)	2017
RODRIGO EMMANUEL ARAÚJO LEÃO	172.484-3	HAMK (2 MESES)	2017
CAROLINA ARAÚJO RODRIGUES	178.877-9	HAMK (2 MESES)	2017
CRISTIANE DE ALBUQUERQUE ROCHA	178.137-5	HAMK (2 MESES)	2017
ANNA RAPHAELLA DE LIMA MARENCO	174.559-0	HAMK (2 MESES)	2017

ADMA HENRIQUES COSTA	175.431-9	HAMK (2 MESES)	2017
ANNE FRANCIARE ARAÚJO DE QUEIROZ	172.961-6	HAMK (2 MESES)	2017

**Candidatos aprovados no Edital n° 003/2017 – HAMK - Grupo II:**

NOME	MATRÍCULA	UNIVERSIDADE	ANO DA VIAGEM
CLEYDE BEZERRA SANTINO DA SILVA	157.432-9	HAMK (2 MESES)	2018
FABIANA QUERINO XAVIER E FONTES	173.341-9	HAMK (2 MESES)	2018
HENRIQUE CALDAS CHAME	157.516-3	HAMK (2 MESES)	2018
JANAINA LUCIO RIBEIRO DE LIMA	172.401-1	HAMK (2 MESES)	2018
JOANA PAULA COSTA CARDOSO E ANDRADE	173.337-1	HAMK (2 MESES)	2018
KELSON BARBOSA FERREIRA	159.816-3	HAMK (2 MESES)	2018
LUCIOLO PEREIRA DA COSTA	178.624-5	HAMK (2 MESES)	2018

Campina Grande, 18 de agosto de 2017.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Presidente da FAPESQ